

O ENSINO MÉDIO COMO UM CAMPO DE DISPUTAS: INTERFACES ENTRE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E MOVIMENTOS SOCIAIS

Monica Ribeiro da Silva¹

Eixo 2 – Ensino Médio

Trabalho encomendado

Resumo

A proposta deste texto é mostrar o cenário de disputas que se verifica nos últimos vinte anos em torno das finalidades e modos de organização do Ensino Médio. O objetivo é evidenciar que essas disputas incidem diretamente na formulação de políticas governamentais. O período analisado vai da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394 de 1996 e o contexto posterior a ela, até 2013 – quando se destaca a proposta de mudança nessa Lei com a reformulação do Ensino Médio por meio do PL 6.840/2013. Interessa sinalizar a presença de interlocutores externos aos órgãos de governo nesse cenário e atribui-se ênfase à recente criação do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio.

Palavras-chave: Políticas Educacionais e Ensino Médio; PL 6.840/2013; Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio.

Introdução

O Ensino Médio no Brasil possui pelo menos três marcas que o definem ao longo da história: considerado um ensino para poucos, somente muito recentemente surgem iniciativas que sinalizam na direção de torná-lo obrigatório; como segunda característica, as controvérsias em torno de suas finalidades, ora tidas como propedêuticas, ora como profissionalizantes, e por vezes as duas coisas ao mesmo tempo. Seja pela primeira ou pela segunda razão, a educação escolar dos jovens foi se instituindo ainda com a marca da desigualdade – de acesso, de permanência, de conclusão e de qualidade.

Pouco mais de 50% dos jovens cursam o Ensino Médio na faixa etária considerada adequada (de 15 a 17 anos). Em torno de 35% o fazem no turno noturno em precárias condições. O Brasil possuía 10.357.874 de jovens entre 15 e

¹ Universidade Federal do Paraná. Pesquisadora do CNPq. monicars@ufpr.br

17 anos de acordo com o censo populacional de 2011 (IBGE, 2011). Destes, 5.451.576 estavam matriculados no Ensino Médio. A matrícula total em 2012 era de 8.376.852 (INEP, 2014), o que indica um número bastante expressivo de estudantes com mais de 17 anos. Uma parcela significativa da população de 15 a 17 anos encontrava-se no Ensino Fundamental ou fora da escola. (SILVA, 2015). Entre 1991 e 2011 verificou-se uma expansão acelerada da matrícula, de 3.772.330 em 1991 para 8.401.829 em 2011, mais de 50% no período de dez anos. Em 1995 a taxa líquida² de matrícula era de 23,5%; em 2012 passa para 54,4%.

Esse quadro de expansão da oferta é marcado por sucessivas tentativas de (re)definição das finalidades e modos de organização do Ensino Médio, o que é posto, sobretudo, com a aprovação da LDB 9.394/96 que o instituiu como “educação básica”, ainda que sem alça-lo à condição de etapa escolar obrigatória. Entre 1996 e 2016 é possível identificar três grandes tentativas dessa (re)definição. Em um primeiro momento, nas determinações da própria LDB para o Ensino Médio e nas Diretrizes Curriculares Nacionais que a ela se seguiram (Parecer 15/98 e Resolução 03/98), exaradas pelo Conselho Nacional de Educação em resposta ao disposto no Artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases sobre a exigência de uma base comum nacional. A partir de 2003, transcorridos, portanto, apenas cinco anos da definição das Diretrizes Curriculares Nacionais de 1998, assiste-se a outra tentativa de redirecionar os rumos que deveriam nortear a definição das finalidades e modos de organização do Ensino Médio e que culminarão com a aprovação de novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), sob bases conceituais e prescritivas bastante diversas das anteriores. Essas novas Diretrizes encontram-se definidas no Parecer 05/2011 e Resolução 02/2012 do referido Conselho. Além das diferenças (e disputas) de proposições presentes nas diretrizes curriculares, o período é marcado pela criação, em 15 de março de 2012 na Câmara dos Deputados, da Comissão Especial Destinada a Promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio (CEENSI), da qual resultará um Projeto de Lei (PL 6.840/2013) que, ao propor alterar a LDB, recoloca em outras bases as finalidades e modos de organização do Ensino Médio.

Assim, em menos de 20 anos temos três ações que mais se contradizem do que se complementam em suas formulações. Esse cenário evidencia o Ensino

² A taxa líquida de matrícula refere-se à parcela da população na faixa etária matriculada na etapa/série esperada.

Médio com um campo de disputas. No presente texto nos propomos a recuperar as proposições do período e identificamos, ainda que brevemente, os interlocutores em cada um deles. Por fim, conferimos ênfase ao período mais recente, com a criação do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio.

1. A LDB de 1996 e as DCN de 1998: o projeto formativo das competências para o mercado

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 consagrou o Ensino Médio como educação básica. Este é um aspecto realmente positivo da Lei no sentido da definição de sua identidade e finalidades. A Lei 9.394/96 define que a educação escolar deve estar vinculada ao mundo do trabalho e à prática social e que compete à educação básica possibilitar uma formação comum com vistas ao *exercício da cidadania* e ao fornecimento dos *meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores* (Art. 22).

O Ensino Médio, com duração mínima de três anos possui, conforme a LDB, as finalidades de consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; de preparação básica para o trabalho; de formação ética, de desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico do educando; de compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos (Art. 35).

Tendo em vista alcançar essas finalidades, a LDB estabelece que o currículo e a organização pedagógica do Ensino Médio confirmam especial ênfase à educação tecnológica básica; à compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; ao processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; à língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania.

A concepção de Ensino Médio estabelecida na LDB traz, de forma genérica, a incorporação da ideia de uma *educação tecnológica*, que deveria ser capaz de relacionar teoria e prática, mundo da ciência e mundo do trabalho, enfim, algo que se assemelha a uma formação politécnica, proposição que vinha sendo alvo das discussões entre os educadores nos anos que antecederam a elaboração dessa Lei, bem como nos momentos em que, a pretexto dela, realizaram-se inúmeros debates nos quais a questão da definição da identidade dessa etapa da educação básica era

preocupação recorrente. Distanciando-se, no entanto, dessa compreensão ampliada, o texto final da LDB, pela sua inexatidão, leva por vezes à compreensão da formação para o trabalho com um sentido mais restrito e pragmático, dimensionado como ocupação ou emprego.

Entre os anos de 1995 e 2000 são produzidos vários documentos de política que, se divergem em sua natureza – ora assumem o caráter de *proposta*, ora têm uma função *normativa* – manifestam uma mesma intencionalidade, qual seja, a de produzir mudança significativa na estrutura curricular do Ensino Médio. Os principais documentos oficiais que explicitam essa intenção são os *Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio* (PCNEM), produzidos sob orientação do MEC pela sua Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SEMTEC); as *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio* (DCNEM), explicitadas no Parecer 15/98 e na Resolução 3/98 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação; e, ainda, as duas formas de avaliação, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

A política norteadora da reforma curricular esteve articulada ao pressuposto de uma propalada necessidade de articulação entre demandas da economia e educação escolar. Esse pressuposto se mostrou ora de forma explícita, ora subsumido no interior dos dispositivos legais que fundamentaram e normatizaram a reforma do Ensino Médio no momento imediatamente após a promulgação da LDB. No que diz respeito à reforma curricular, o pressuposto da necessidade de adequação da escola média às demandas da economia traduzia-se, como mostram os textos oficiais, na necessidade de mudança do *paradigma curricular*. De modo recorrente as proposições oficiais afirmavam que a organização do currículo com base nos saberes disciplinares tradicionais não mais responderia às demandas da esfera produtiva, especialmente no que diz respeito à formação para o *mundo do trabalho*. Em substituição, foi proposta a organização curricular com base na definição de competências e habilidades.

A multiplicidade de origens e significados atribuídos ao termo competências entre os diferentes dispositivos normativos permite identificar dentre eles uma certa fragmentação. O discurso é fragmentado, porém não é desarticulado. Ele se articula à lógica posta pelas “mudanças tecnológicas”, justificativa presente nos textos normativos e que, no campo da educação, conduziria à homogeneização dos

requisitos de formação. Observa-se ainda, tanto nas proposições dos PCNEM e das DCNEM, quanto nos encaminhamentos do SAEB e do ENEM, que os formuladores do discurso oficial partiram da pressuposição de que o emprego da noção de competência fosse algo consensual, amplamente partilhado e de conhecimento, inclusive, por parte dos que teriam que lidar com essa referência sem terem, no entanto, se envolvido com o processo de definição dessas políticas, os professores. Essa pressuposição explica, por exemplo, a fluidez e as ambiguidades presentes na maneira com que é exposta a noção de competências nas poucas vezes em que se tenta defini-la, ou nas inúmeras vezes em que é prescrita como resultado desejado da formação. Tal fluidez, não por acaso, articula-se à subordinação da formação à lógica da sociedade de mercado, bem como à forma a-histórica com que se procede à definição dos pressupostos e das prescrições curriculares. (SILVA, 2008).

O modo como está retratada a relação entre mudanças tecnológicas, mudanças no conhecimento e necessidade de mudanças na educação escolar ilustra a maneira pela qual os propositores desses Parâmetros e Diretrizes Curriculares recaíram em um determinismo tecnológico que circunscreve uma visão parcial e limitada do papel da escola, pois a restringe à formação para o mercado de trabalho, insere as finalidades da formação humana no quadro restrito da produção econômica, ainda que afirme uma pretensa formação para a cidadania, que se confunde com os anseios de observância à lógica mais restrita e restritiva do setor produtivo e do mercado de trabalho.

Argumentos em defesa dessa aproximação foram explicitados por uma das mais expressivas figuras no contexto da formulação desses dispositivos normativos, a Conselheira e Relatora do Parecer 15/98, Guiomar Namó de Mello. Em seu livro *Cidadania e competitividade*, com primeira edição no ano de 1993, a autora evidencia, desde o início, sua compreensão acerca da educação escolar e de seu papel na sociedade. Afirma que uma vez mais se considera a educação como uma prioridade, e que as reformas educacionais que vêm ocorrendo em diferentes países se devem à “finalidade de torná-los mais eficientes e equitativos no preparo de uma nova cidadania, capaz de enfrentar a revolução tecnológica que está ocorrendo no processo produtivo e seus desdobramentos políticos, sociais e éticos” (MELLO, 1998, p.30)

As transformações por que passam as sociedades encontram-se circunscritas às dinâmicas interpostas pela produção capitalista, mas, no entendimento da autora,

cabe ao fator tecnológico a prevalência de tais determinações. A esse respeito, já alertava Ferreti (1997), incorre-se em uma interpretação apressada e reducionista que parte de uma suposta linearidade entre mudança tecnológica e requisitos de formação. De fato, se compreendermos a tecnologia como obra dos homens situados em seu contexto histórico, e, por essa razão, impregnada das relações de poder e dominação que submetem os produtos humanos, em nossa sociedade, à lógica do mercado, torna-se evidente que a afirmação de que a escola deve mudar para se adaptar às mudanças tecnológicas possui forte carga ideológica e, implícita a ela está a submissão dos requisitos de formação à via unidimensional do mercado.

Os limites³ dessas proposições, o novo cenário político brasileiro a partir do início dos anos 2000 e os debates em torno de um novo Plano Nacional de Educação revigoraram o debate e o cenário de disputas em torno das políticas para o Ensino Médio, de suas finalidades e modos de organização.

2 – Novo governo, novas propostas: um projeto de Ensino Médio voltado para uma ‘formação humana integral’

Identificamos um segundo momento das disputas recentes em torno dos significados, das finalidades e modos de organização do Ensino Médio quando, em 2003, se instituiu um novo governo, de matiz popular e eleito com o compromisso de consolidar políticas de enfrentamento das desigualdades sociais que se firmaram ao longo da história do país.

Nesse período estabelecemos como marco inicial dos itinerários de reformulação do Ensino Médio um evento realizado em Brasília no mês de junho de 2003 – o Seminário Nacional de Ensino Médio. Organizado pela Secretaria de Ensino Médio e Tecnológico (Semtec) se anunciam aí as propostas que indicam outras bases conceituais, epistemológicas e metodológicas que passariam a orientar as iniciativas de reformulação dessa etapa da educação básica: “o trabalho, ciência e cultura como conceitos estruturantes, base da formação humana e da organização pedagógico-curricular do Ensino Médio e, aliado a essas proposições, o

³ As disputas em torno dos sentidos, das finalidades e modos de organização do Ensino Médio se fazem presentes também nas críticas produzidas em torno da formulação das políticas e ações governamentais. No que diz respeito ao período em tela e aos documentos mencionados vale lembrar: RAMOS, 2001a, 2001b; MACEDO, 2002; SILVA, 2003, 2008.

reconhecimento dos sujeitos, sobretudo dos jovens, como basilar na configuração das finalidades e modos de organização do Ensino Médio”⁴. (SILVA, 2016, p. 93).

É nessa direção que passam a caminhar algumas das ações governamentais, como por exemplo, o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), que, a partir de 2009, passou a apoiar o desenvolvimento de propostas curriculares diferenciadas, por meio de apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação junto aos sistemas estaduais de ensino. Antes dele, o Decreto nº 5.154/2004 que deu sustentação legal para o Ensino Médio Integrado – proposta de integração entre formação científica básica e formação técnica profissional de nível médio – e que deu origem a um conjunto de documentos formulados pela Secretaria de Educação Básica do MEC e que culminaram com a criação do ProEMI (SILVA, 2016, p. 94).

Na esteira da formulação dos rumos para o Ensino Médio adquire centralidade a formulação de novas Diretrizes Curriculares Nacional (Parecer CNE/CEB 05/2011 e Resolução CNE/CEB 02/2012). Essas diretrizes têm como fundamento: a formação integral do estudante, o trabalho como princípio educativo e a pesquisa como princípio pedagógico; a educação em direitos humanos; a sustentabilidade ambiental como meta universal; a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem; a integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização; o reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes; a integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

O Ensino Médio passaria a ter sua organização pedagógico-curricular estruturada de modo a considerar o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia como dimensões da formação humana e eixo da organização curricular. Essas Diretrizes estabelecem ainda que a organização curricular do Ensino Médio possua uma base nacional comum e uma parte diversificada (Art. 7º) e que as mesmas não se constituem em blocos distintos, mas em um todo integrado. O currículo deve se

⁴ As propostas que emergem desse Seminário estão sistematizadas no livro *Ensino Médio: ciência, cultura e trabalho*, organizado por Gaudêncio Frigotto e Maria Ciavatta. Brasília: MEC, SEMTEC, 2004.

organizar em quatro áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

A redação das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio contou com a participação e envolvimento direto de um Grupo de Trabalho, identificado como Coletivo Social (BERNARDIM, 2013) e que foi composto majoritariamente por pessoas ligadas aos GTs 09 (Trabalho e Educação) e 18 (Educação de Jovens e Adultos) da ANPEd. Inicialmente esse GT se organizou e produziu um documento⁵ com vistas a intervir no processo de reformulação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Instado a protagonizar o debate também em torno das novas Diretrizes para o Ensino Médio, esse coletivo se articulou em torno da produção de um texto que foi entregue ao Relator José Fernandes de Lima. O texto final incorpora as proposições fundamentais do material produzido pelo Coletivo Social. (BERNARDIM, 2013).

As DCNEM de 2012 lograram enfrentar o reducionismo das DCNEM de 1998 que estavam circunscritas ao discurso empresarial da necessidade de submissão da escola às necessidades imediatas de formação para o mercado de trabalho. O Parecer 05/2011 do Conselho Nacional de Educação amplia o sentido do trabalho e o articula às dimensões da ciência e da cultura. Considera a juventude em sua multiplicidade e diversidade e amplia o sentido e finalidade da sua formação que, para além do preparo técnico ou propedêutico, almeja a condição de uma formação humana integral, isto é, completa, crítica e autônoma.

No entanto, no mesmo ano em que é homologado o documento das novas Diretrizes, elas são ignoradas, tensionadas ou, no mínimo, “estranhadas” pela criação, no âmbito da Câmara dos Deputados, de uma Comissão destinada a reformular o Ensino Médio. Tem início neste mesmo ano um percurso que culmina, no legislativo federal, com a produção do Projeto e Lei de nº 6.840/2013.

⁵ *Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em debate. Texto para discussão.* Brasília. 2010. Disponível em:

https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CC0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3Fitemid%3D%26gid%3D6695%26option%3Dcom_docman%26task%3Ddoc_download&ei=6ji3UdXXHKSU0QH36oGABw&usg=AFQjCNESIC_w0TTz_QgJ2RlvQgoLvX9MWw&sig2=Tgsq7ao2veKIMVumWMnM3g&bvm=bv.47534661,d.dmQ

3 – Novo cenário das disputas: O PL 6.840/2013 e o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio

O PL nº 6.840/2013 é resultado do Relatório da Comissão Especial destinada a promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio – CEENSI⁶ e propõe alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, instituir a jornada em tempo integral no Ensino Médio, dispor sobre a organização dos currículos do Ensino Médio em áreas do conhecimento e dar outras providências.

Dentre as proposições do Projeto de Lei de nº 6.840/2013 estão: O Ensino Médio diurno em jornada de tempo integral com no mínimo 7 horas diárias; a meta a universalização do tempo integral em até 20 anos e no final do décimo ano, com 50% das matrículas em 50% das escolas; a proibição de acesso ao ensino noturno para menores de 18 anos, em até três anos a contar da aprovação da Lei; o Ensino Médio Noturno com duração de 4.200 horas com jornada diária mínima de três horas e com o mesmo conteúdo curricular do ensino diurno; para o Noturno propõe ainda que até 1.000 horas possam ser integralizadas a critério do sistema de ensino; organização curricular em quatro áreas de conhecimento: linguagem, matemática, ciências da natureza e humanas com prioridade para Língua Portuguesa e Matemática; no terceiro ano os estudantes escolheriam uma dessas áreas/ênfases chamadas de opções formativas; a obrigatoriedade de inclusão de temas transversais ao currículo: empreendedorismo, prevenção ao uso de drogas, educação ambiental, sexual, de trânsito, cultura da paz, código do consumidor, e noções sobre a Constituição Federal; incentivo, no último ano do Ensino Médio, da escolha da carreira profissional com base no currículo normal, tecnológico ou

⁶ A CEENSI foi composta pelo Deputado Reginaldo Lopes (PT-MG, Presidente), Deputado Wilson Filho (PTB-PA, Relator e pelos seguintes membros titulares: Ariosto Holanda (PROS – CE), Artur Bruno (PT – CE), Chico Lopes (PCdoB – CE), Danilo Cabral (PSB – PE), Edmar Arruda (PSC – PR), Eurico Junior (PV – RJ), Gabriel Chalita (PMDB – SP), Izalci (PSDB – DF), Jorginho Mello (PR – SC), José Linhares (PP – CE), Junji Abe (PSD – SP), Lelo Coimbra (PMDB – ES), Luís Tibé (PTdoB – MG), Newton Lima (PT – SP), Nilson Leitão (PSDB – MT), Paulo Rubem (PDT – PE), Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM – TO), Raul Henry (PMDB – PE), Sebastião Rocha (SD – AP), Waldener Pereira (PT – BA), Waldir Maranhão (PP – MA). E como membros suplentes os Deputados Alex Canziani (PTB – PR), André Figueiredo (PDT – CE), Domingos Dutra (SD – MA), Efraim Filho (DEM – PB), Esperidião Amin (PP – SC), Geraldo Resende (PMDB – MS), Gustavo Petta (PCdoB – SP), Leopoldo Meyer (PSB – PR), Nilson Pinto (PSDB – PA), Osmar Serraglio (PMDB – PR), Professor Sétimo (PMDB – MA), Ronaldo Zulke (PT – RS), Rosinha da Adefal (PTdoB – AL), Ságua Moraes (PT – MT), Sibá Machado (PT – AC), Valtênir Pereira (PROS – MT), Zequinha Marinho (PSC – PA).

profissionalizante; que as avaliações e processos seletivos que dão acesso ao ensino superior sejam feitas com base na opção formativa do aluno (ciências da natureza, ciências humanas, linguagens, matemática ou formação profissional); que a formação de professores seja feita por áreas do conhecimento.

De onde vieram essas propostas? Para encontrar respostas para esta pergunta, instigante por terem sido formuladas em tempo muito próximo ao da homologação das novas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, foi suficiente uma leitura cuidadosa do Relatório da Comissão, disponibilizado em dezembro de 2013. Neste Relatório se encontram descritas as atividades da CEENSI (22 Audiências Públicas; quatro Seminários Estaduais: Piauí, Distrito Federal, Acre e Mato Grosso; um Seminário Nacional - 15 e 16 de outubro de 2013 no Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados). Do relato das Audiências Públicas é possível identificar as entidades e pessoas que foram ouvidas bem como suas propostas; ao confrontar tais propostas com o que está disposto no Projeto de Lei se evidencia que as proposições incorporadas foram oriundas das vozes que representavam entidades ligadas empresariado e às suas concepções economicistas e pragmáticas. É o caso da Audiência com a Sra. Priscila Fonseca da Cruz, Diretora Executiva do Movimento Todos pela Educação, e que traz a ideia das opções formativas ou ênfases de escolhas.

Por entender que as formulações do PL 6.840/2013 representavam um imenso retrocesso (por exemplo, a ideia de ênfases retomava a organização pedagógica dos tempos da Ditadura Civil-Militar) e a ameaça a direitos assegurados (por exemplo, a compulsoriedade do tempo integral poderia induzir ao abandono escolar por parte dos jovens que estudam e trabalham), houve uma reação imediata às suas propostas com a criação de um movimento que integrava várias e expressivas entidades do campo educacional. Estava criado o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio⁷.

⁷ Após algumas articulações entre dirigentes e participantes dessas entidades, foi realizada na USP, no dia 24 de março de 2014, a primeira reunião do Movimento. Estavam representadas as seguintes entidades: ANPED (Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação); CEDES (Centro de Estudos Educação e Sociedade), FORUMDIR (Fórum Nacional de Diretores das Faculdades de Educação) e ANFOPE (Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação); Ação Educativa. Em seguida, outras entidades passaram a compor o Movimento: Sociedade Brasileira de Física, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, ANPAE (Associação Nacional de Política e Administração da educação), CONIF (Conselho Nacional Das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica) e CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação).

Esse Movimento produziu um Manifesto⁸ no qual explicita suas divergências com relação ao PL 6.840/2013. A seguir reproduz-se os argumentos do Movimento Nacional para cada uma das proposições para as quais fez oposição:

1. Ainda que considere a importância da oferta em tempo integral, a compulsoriedade contraria o direito de acesso à educação básica para os milhares de jovens entre 15 e 17 anos que estudam e trabalham ou só trabalham. A proibição de acesso ao ensino noturno para menores de 17 anos igualmente representa cerceamento do direito à educação.
2. O Ensino Médio noturno com duração de quatro anos “com a jornada diária mínima de três horas, contemplando o mesmo conteúdo curricular do ensino diurno” (PL 6.840/2013) não leva em conta as experiências sociais e escolares dos sujeitos que estudam à noite; a reprodução do diurno para elas pode significar a destituição do sentido próprio que conferem à escola;
3. A proposição de opções formativas ou ênfases de escolha por parte dos estudantes contraria tanto a Constituição Federal quanto a LDB que asseguram o desenvolvimento pleno do educando e a formação comum como direito.
4. A opção para o ensino superior vinculada à opção formativa do estudante retoma o modelo da reforma Capanema da década de 40 e se constitui em cerceamento do direito de escolha e mecanismo de exclusão.
5. A proposta de temas transversais às disciplinas retoma o formato experimentado em período recente da educação brasileira a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais anteriores às que estão em vigência, e que se mostrou inócuo.
6. A inclusão no último ano do Ensino Médio da proposta de que o estudante possa fazer a opção por uma formação profissional contraria o disposto nos Artigo 35 da LDB 9.394/96 e desconsidera a modalidade de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, mais próxima da concepção proposta nas DCNEM e já em prática nas redes estaduais e federal.

⁸ O Manifesto completo bem como os manifestos de entidades estão disponíveis e podem ser acessados em www.observatorioodoensinomedio.ufpr.br

7. O PL 6.840/2013 desconsidera a necessidade de uma sólida formação teórica e interdisciplinar dos profissionais da educação ao propor uma formação inicial já dividida em áreas do conhecimento.

A intenção de alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no que ela legisla sobre as finalidades e modos de organização do Ensino Médio coloca o PL 6.840/2013 em posição diametralmente oposta à das Diretrizes Curriculares homologadas em 2012. Para estas Diretrizes, o currículo é composto pelo conjunto das experiências formativas que atribuem sentido e relevância ao conhecimento escolar e organizado de forma integrada a partir das dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura. Para o PL o currículo é proposto a partir de uma lógica fragmentada em opções formativas que priva os sujeitos do acesso a uma formação básica comum. Para as DCNEM o referente para a definição das finalidades e da organização pedagógico-curricular do Ensino Médio são as várias juventudes que o frequentam; para o PL o ponto de referência é a eficiência econométrica e pragmática derivada das concepções mercadológicas. Para as DCNEM, os princípios fundamentais são o da inclusão e enfrentamento das desigualdades sociais e educacionais; para o PL, as desigualdades se ampliam, bem como se amplia a produção da exclusão social e escolar. Essa breve síntese caracteriza os projetos formativos em disputa no cenário atual do Ensino Médio brasileiro.

4. A ação do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio junto aos formuladores de políticas e órgãos de governo

A título de ilustração e registro, bem como da intenção de conferir destaque à importância do movimento social organizado, e no que essa ação pode incidir propositivamente na definição dos rumos das políticas e ações governamentais, é reproduzido o Informativo publicado pela ANPEd acerca da atividade do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio⁹.

⁹ Esse informativo, disponível em <http://www.anped.org.br/news/informe-sobre-movimento-nacional-pelo-ensino-medio> foi redigido pela autora do presente texto, integrante do Movimento Nacional e que acompanhou as sessões da Comissão Especial da Câmara dos Deputados no ano de 2014, além de ter representado a ANPEd no Seminário Nacional organizado pela CEENSI e ocorrido em outubro daquele ano no Auditório Nereu Ramos.

“Dentre as ações do Movimento Nacional foi oportunizada, pela medição da ANPEd, uma primeira audiência com o Exmo. Sr. Ministro da Educação em 08 de abril de 2014. Nesta audiência o Ministro da Educação explicitou preocupações com o Projeto de Lei e se solidarizou com o Movimento Nacional. Na ocasião foi entregue ao Ministro uma Carta, da qual constam os seguintes trechos: “O Movimento defende, amparado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio que, sendo o Ensino Médio a última etapa da educação básica, se assegure a todos e todas, cidadãos e cidadãs brasileiras, o acesso a uma formação humana integral, entendida como aquela que garante o pleno desenvolvimento intelectual, afetivo, físico, moral e social, com base nos princípios ético-políticos que promovam a autonomia intelectual e moral e que oportunizem a capacidade de análise e de crítica, tendo, enfim, a emancipação humana como princípio e finalidade. O Movimento Nacional pelo Ensino Médio propõe para a última etapa da educação básica a organização de um currículo que integre de forma orgânica e consistente ciência, tecnologia, cultura e trabalho e com isso supere as concepções reducionistas que ora a entendem como preparatória para o ensino superior, ora a dirigem para a formação mais restrita para o mercado de trabalho; tal defesa encontra-se fundamentada nas atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEN, amplamente debatidas e assumidas por este Ministério da Educação como base de suas principais políticas e gestão do Ensino Médio na atualidade, dentre elas o Programa Ensino Médio Inovador, a elaboração dos Direitos à Aprendizagem e Desenvolvimento e o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio. Tal perspectiva encontra ressonância nas proposições das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais acerca da organização pedagógico-curricular do Ensino Médio, quais sejam, a de uma abordagem integrada com vistas ao maior diálogo entre disciplinas e áreas do conhecimento, sem hierarquias ou fragmentações do conhecimento escolar. Na defesa do direito à educação básica, o Movimento Nacional pelo Ensino Médio reitera o que consta nas DCNEM sobre a necessidade de conter o abandono e qualificar a permanência dos jovens na última etapa da educação básica. Nesse sentido, assegurar o direito à educação e caminhar em direção à universalização do Ensino Médio passa por reconhecer as múltiplas juventudes que estão na escola, sua diversidade, necessidades e direitos. Feitas essas considerações preliminares, entendemos que o PL nº 6.840/2013 retrocede imensamente em relação aos direitos e avanços já conquistados, pois se

encontra em posição diametralmente oposta às DCNEM e a programas desenvolvidos por este Ministério a pelo menos uma década”. (Informativo do Movimento Nacional para a ANPEd, 2014).

O Projeto de Lei não teve movimentação até outubro de 2014 quando então são retomadas as audiências públicas. Nesse momento o Movimento Nacional solicita nova audiência com o Ministro da Educação. Ocorrida em 01/12/2014, estiveram presentes além do Ministro da Educação Henrique Paim representantes da SEB, da SETEC; da SECADI, da SASE, do FORUMDIR, da ANPAE, do CEDES e da ANPED. Os quatro últimos falaram em nome do Movimento Nacional pelo Ensino Médio.

Foi relatado na audiência a situação do Movimento desde abril último quando houve a primeira audiência com o Ministro sobre o assunto. Desde então várias entidades, dentre elas a ANPAE, CNTE e CONIF manifestaram seu apoio e passaram a integrar o Movimento Nacional. Foi relatada também a moção aprovada no plenário da CONAE, proposta por 15 entidades do campo educacional. Foram apresentados ao Ministro os argumentos que tornavam ainda mais preocupante a aprovação do PL na Comissão Especial da Câmara, especialmente o que consta da Lei 13.0005/14 que aprova o Plano Nacional de Educação quando estabelece um período de dois anos para amplo debate sobre a base nacional comum do currículo de toda a educação básica e sobre a formação de professores. Outros argumentos dizem respeito à retomada das limitações presentes no Projeto de Lei, desde a compulsoriedade do tempo integral, as opções formativas inclusive de uma escolha profissionalizante negligenciando com isso a formação científica básica, a proibição de menores de 18 anos de estudarem no período noturno, enfim, todos os argumentos que estão nos manifestos das entidades e na petição pública. Foi mencionada também a resistência que parte dos Secretários Estaduais de Educação já manifestaram em relação ao PL.

O Ministro da Educação lembrou que a Câmara possui autonomia em relação ao MEC, mas que levaria todos os argumentos apresentados à Comissão Especial. Tomou também uma providência fundamental. Ainda durante a audiência com as entidades fez contato com o Deputado Reginaldo Lopes e solicitou a ele que ouvisse as entidades do Movimento Nacional. Ficou marcada para quarta-feira, dia 03 de dezembro, uma reunião do Movimento com o Deputado presidente da Comissão Especial.

Para o dia 03 de dezembro estava marcada uma audiência pública da CEENSI com o CONSED e a UBES, sobre a qual se faz um breve relato. Estavam presentes, pela UBES, Bárbara Melo e Walison Patrik e pelo CONSED, Maria Eulália (SEDUC RS) e Rossieli Soares da Silva (Secretário Amazonas). Ambas as entidades tecerem duras críticas às proposições do PL nº 6840/2013.

Após a audiência pública houve a reunião entre o Movimento Nacional e o Deputado Reginaldo Lopes que ouviu os argumentos das entidades e já neste momento manifestou concordância em retirar vários dos pontos que expressavam as maiores preocupações, dentre eles a opção formativa no terceiro ano, a obrigatoriedade do tempo integral, a proposta dos temas transversais, a proibição de acesso dos menores de 17 anos ao Ensino Médio noturno e outras propostas envolvendo o Ensino Médio noturno. O presidente da Comissão Especial mostrou-se bastante convencido de que estas eram propostas que não encontravam respaldo nos anseios de mudanças no Ensino Médio, manifestados por nossas entidades e também pela UBES e CONSED. Foram debatidas, ainda, a questão da profissionalização e da formação de professores, mas não houve, naquele momento, consenso em retirar do PL as formulações tal como constam no Relatório do relator Deputado Wilson Filho. Como principal encaminhamento da reunião, o Deputado Reginaldo Lopes assumiu o compromisso de fazer um substitutivo ao PL nº 6.840/2013 considerando nossas manifestações.

Na última quarta-feira, dia 10 de dezembro de 2014, representantes do Movimento Nacional acompanharam a Leitura do Substitutivo ao PL 6.840/2013 apresentado pelo presidente da Comissão Especial Deputado Reginaldo Lopes. Estavam presentes pela Comissão Especial o próprio Deputado, a Deputada Professora Dorinha, Deputado Saguas Moraes e o deputado Artur Bruno, que realizou a leitura do Substitutivo ao PL 6840/2013. Após a leitura a Deputada Professora Dorinha chamou a atenção para necessidade de correção da expressão base nacional comum e esta foi a única alteração sugerida. A Deputada informou, ainda, que iria pedir vistas ao Relatório mas que não pretendia mais fazê-lo. O presidente da Comissão fez então a convocação para o dia 16/12/14 com vistas à discussão e votação do Relatório. Encerraram-se os trabalhos.

A ação do Movimento Nacional mostrou-se crucial na presente situação, bem como na definição dos rumos do Ensino Médio brasileiro.

Do texto do Substitutivo lido, vale destacar as seguintes proposições que alteram o texto original do PL 6.840/2013 em favor das concepções que orientaram as ações do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio:

1. As “opções formativas” figuram como possibilidades de aprofundamento nos casos em que se tiver a jornada ampliada, valendo o mesmo para a formação técnico profissional;

2. Não consta mais obrigatoriedade do tempo integral para jovens de 15 a 17 anos, sendo esta uma possibilidade para os que o desejarem;

3. Foram retiradas as proposições sobre temas transversais e a restrição de idade para o Ensino Médio noturno.

4. Sobre a organização curricular houve uma aproximação com as atuais diretrizes curriculares nacionais do Ensino Médio ficando assim a redação:

‘Art. 24.
.....

VIII – a carga horária mínima anual de que trata o inciso I deverá ser progressivamente ampliada no Ensino Médio para mil e quatrocentas horas, a critério dos sistemas de ensino e de acordo com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos no Plano Nacional de Educação.’

Art. 2º O art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Os currículos do Ensino Médio, observado o disposto na Seção I deste Capítulo, serão organizados a partir das seguintes áreas do conhecimento:

- I – linguagens;
- II – matemática;
- III – ciências da natureza; e
- IV – ciências humanas.

§ 1º A base nacional comum do Ensino Médio abrangerá as quatro áreas do conhecimento.

§ 2º As instituições de ensino definirão suas propostas curriculares, articulando-as com as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixo integrador entre os conhecimentos de distintas naturezas, contextualizando-os em sua dimensão histórica e em relação ao contexto social contemporâneo.

[...]§ 6º Os currículos do Ensino Médio adotarão metodologias de ensino e de avaliação que evidenciem a contextualização, a interdisciplinaridade e a transversalidade, bem como outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos.

§ 7º Integram as áreas do conhecimento a que se refere o *caput* os seguintes componentes curriculares obrigatórios: I - linguagens: a) língua portuguesa; b) língua materna, para as populações indígenas; c) língua estrangeira moderna; d) arte; e) educação física; II – matemática. III - ciências da natureza: a) biologia; b) física; c) química; IV - ciências humanas: a) história; b) geografia; c) filosofia; d) sociologia.

§ 8º Outros conteúdos curriculares, a critério dos sistemas e das instituições de ensino, conforme definido em seus projetos político-pedagógicos, poderão ser incluídos na parte diversificada dos currículos do Ensino Médio, devendo ser tratados, preferencialmente, de forma transversal e integradora.

5. Foi retirada a formação de professores por área, ficando a seguinte formulação;

“Art. 62.

§ 8º Os currículos dos cursos de formação de docentes deverão ser estruturados a partir da base nacional comum da educação básica.”

Na página da Câmara dos Deputados está feita a convocação para o que deverá ser a última reunião da Comissão Especial incumbida da Reformulação do Ensino Médio, marcada para as 13hs do dia 16 de dezembro de 2014. O Movimento Nacional pelo Ensino Médio far-se-á presente”.

No dia 17 de dezembro daquele ano foi aprovado o texto do Substitutivo ao PL 6.840/2013 com a intenção de ser levado ao Plenário da Câmara já no início de 2015, com uma nova legislatura. A composição dessa nova legislatura, mais afinada com o setor empresarial, poderia, no entanto, retomar as propostas iniciais derivadas das audiências em que se fizeram muito fortemente ouvidas as vozes de agentes articulados exclusivamente ao setor produtivo e aos seus projetos de educação e de escola.

Considerações Finais

As mudanças que constam do Substitutivo ao PL 6.840/2013 estão longe de atender às mudanças necessárias no Ensino Médio brasileiro. Foram as alterações possíveis diante das perdas contidas na versão original desse Projeto de Lei. Foram alterações em grande medida resultantes da intervenção do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio, o que nos faz reforçar a importância da organização dos movimentos sociais, das pressões que podem exercer sobre os poderes constituídos no sentido de assegurar o direito à educação de qualidade para toda a juventude brasileira.

A indicação da CEENSI era de que o PL fosse a plenário tão logo fosse retomada a agenda do legislativo federal. O ano de 2015 e parte de 2016, ao menos até a finalização deste texto no mês de julho, tomaram o País de sobressalto diante da tentativa de impetrar um impeachment à Presidente da República. Passam-se dias, semanas e meses e a pauta da Câmara dos Deputados e de boa parte da sociedade brasileira está às voltas com um cenário que marcará a história como um dos momentos mais incertos dentre os que já passou nossa frágil democracia. Neste cenário, o Ensino Médio e o PL 6.840/2013 encontraram-se esquecidos, ao menos nos corredores da Câmara dos Deputados.

Referências

BERNARDIM, Márcio. *Juventude, escola e trabalho: sentidos atribuídos ao Ensino Médio Integrado por jovens da classe trabalhadora*. Curitiba, UFPR, 2013 (Tese de Doutorado).

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. LDB nº 9.394/96 (atualizada). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em 14 mai 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. *Parecer CNE/CEB 15/98 e Resolução CNE/CEB 03/1998*. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB15_1998.pdf Acesso em: 14 jun 2016.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. *Parecer CNE/CEB 05/2011 E Resolução CNE/CEB 02/2012*. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica. Acesso em 15 jun 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Relatório da Comissão Especial destinada a promover estudos e proposições para a reformulação do Ensino Médio* (CEENSI) 2013. Disponível em <http://edemocracia.camara.gov.br/web/reformulacao-do-ensino-medio/#.VWNnZE9VgaA> . Acesso em 15 mai 2016.

BRASIL. *Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em 30 abr 2016.

COLETIVO SOCIAL. *Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em debate*. Texto para discussão. Brasília. 2010. Disponível em:
https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CC0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3FItemid%3D%26gid%3D6695%26option%3Dcom_docman%26task%3Ddoc_download&ei=6ji3UdXXHKSU0QH36oGABw&usq=AFQjCNESIC_w0TTz_QgJ2RivQgoLvX9MWw&sig2=Tgsq7ao2veKIMVumWMnM3g&bvm=bv.47534661,d.dmQ. Acesso em: 10 jun. 2013.

FERRETI, Celso João. Formação profissional e reforma do ensino técnico no Brasil: anos 90. In: *Educação & Sociedade*, v. 18, nº 59, agosto/1997.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria (org). *Ensino Médio: ciência, cultura e trabalho*. Brasília: MEC, SEMTEC, 2004.

MACEDO, Elizabeth. Currículo e competência. In: LOPES, Alice Casimiro e MACEDO, Elizabeth. *Disciplinas e Integração Curricular*. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

MELLO, Guiomar Namó. *Cidadania e competitividade*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

MOVIMENTO NACIONAL EM DEFESA DO ENSINO MÉDIO. Manifestos das entidades. Disponível em <http://www.observatoriodoensinomedio.ufpr.br/movimento-nacional-em-defesa-do-ensino-medio/> . Acesso em 10 jun 2016.

RAMOS, Marise Nogueira. *Da qualificação à competência: deslocamento conceitual na relação trabalho-educação*. Niterói, RJ: Universidade Federal Fluminense, 2001a. Tese de Doutorado.

RAMOS, Marise Nogueira. *A pedagogia das Competências: autonomia ou adaptação*. São Paulo: Cortez, 2001b.

SILVA, Monica Ribeiro. *Competências: a pedagogia do “novo Ensino Médio*. São Paulo: PUC/SP, 2003. Tese de Doutorado.

SILVA, Monica Ribeiro. *Currículo e competências. A formação administrada*. São Paulo: Cortez, 2008.

SILVA, Monica Ribeiro. Direito à educação, universalização e qualidade: cenários da Educação Básica e da particularidade do Ensino Médio. *Jornal de Políticas Educacionais*, v.9, N.17 e 18. Janeiro-Junho e Agosto-Dezembro de 2015. pp 61-74.

SILVA, Monica Ribeiro. O Programa Ensino Médio Inovador como política de indução a mudanças curriculares: da proposta enunciada a experiências relatadas. *Educação em revista*. Belo Horizonte. v. 32. n. 02, abr-jun, 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/edur/v32n2/1982-6621-edur-32-02-00091.pdf> Acesso em: 16 jul 2016.